

CRITÉRIOS, REQUISITOS, DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS À CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS DE DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CARDIOLOGIA E CIRURGIA TORÁCICA E CARDIOVASCULAR

Comissão de Bolsas

1. Constituída com três membros, no mínimo, composta pelo Coordenador do Programa por um representante(s) dos corpos docente e discente, sendo os dois últimos escolhidos por seus pares, respeitados os seguintes requisitos:
 - no caso do representante docente, deverá fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;
 - no caso do representante discente, deverá estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do Programa, como aluno regular.

São atribuições da Comissão de Bolsas e Coordenador:

- observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;
- examinar as solicitações dos candidatos;
- selecionar os candidatos às bolsas do Programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, comunicando à Pró-Reitoria ou a Unidade equivalente, os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;
- manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no Programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES, ou pela CAPES;
- manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para a CAPES.
- Perante o CNPq, o Coordenador do Curso será responsável pela indicação dos alunos que receberão bolsas e pela emissão do Termo de Aceitação da bolsa que será retido na secretaria do curso pelo menos por cinco anos após a emissão. O Coordenador também é responsável pelo acompanhamento, suspensão, cancelamento e substituição de bolsistas bem como por toda e qualquer comunicação entre o curso e o CNPq, via eletrônica para o endereço sebpq@cnpq.br.
- O CNPq e o Coordenador do curso reservam o direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensão, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário.
- O Coordenador é responsável por providenciar o cancelamento ou suspensão da bolsa, a qualquer momento, em função de motivos tais como incúria, doença ou maternidade, afastamento para o treinamento/curso, etc.
- Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o aluno usufruir outra bolsa, como no caso da bolsa sanduíche, a contagem do tempo de vigência da bolsa corre normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.
- O Coordenador terá o prazo de 3 (três) meses para utilizar bolsas CNPq disponíveis, após o que a bolsa não utilizada será cancelada.

- O Coordenador poderá, sem consulta prévia ao CNPq, substituir o beneficiário de bolsas nos primeiros 12 (doze) meses da de doutorado com direito ao retorno da bolsa, nos seguintes casos:
 - a) titulação;
 - b) óbito ou doença grave do bolsista de seus familiares imediatos;
 - c) mudança de agência financiadora;
 - d) contratação do bolsista sem prejuízo da contribuição de seus estudos de pós-graduação;
 - e) insucesso do bolsista em cursos ou prova de qualificação.
- A contar da data da titulação do bolsista, o coordenador, no prazo de até 60 (sessenta) dias, deverá enviar ao CNPq, por via eletrônica, a declaração de defesa de tese aprovada e o resumo da utilização da taxa de bancada. O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado cancelará a próxima bolsa vacante do curso

Requisitos para concessão e/ou renovação de bolsa e/ou obrigações do aluno

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou renovação de bolsa de estudos:

- dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso;
- **não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;**
- realizar **estágio de docência** – PAE (Programa de Aperfeiçoamento de Ensino);
- **o bolsista deverá apresentar produção científica como: projeto e publicação de um artigo em paralelo com o projeto da tese;**
- os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES e/ou CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - a) se publicado individualmente:

“O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil e/ou CAPES”
 - b) se publicado em co-autoria:

“Bolsista do CNPq-Brasil ou CAPES-DS”
- **realizar prestação de contas da Taxa de Bancada na solicitação da renovação da bolsa;**
- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- não ser aluno em programa de residência médica;
- não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

- carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a vinte anos ou vinte e quatro anos para obter aposentadoria voluntária, conforme concorra à bolsa de doutorado ou mestrado, respectivamente
 - Poderá ser admitido como bolsista, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação ou saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional, e esteja cursando a pós-graduação nas respectivas áreas;
 - Quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;
 - A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a agência de fomento dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da quota de bolsa utilizada irregularmente.
 - Ressarcir o CNPq e/ou CAPES quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN35/2000, Art. 11, III, TCU);
 - Devolver ao CNPq e/ou CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;
 - Encaminhar ao coordenador do curso relatório técnico final e a prestação de contas das taxas de bancadas recebidas.

Estágio de Docência

O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social-CAPES, obedecendo aos seguintes critérios:

- **estágio de docência com carga superior a 60 (sessenta) horas poderá ser remunerado a critério da Instituição, vedado à utilização de recursos repassados pela CAPES;**
- **a duração mínima do estágio de docência será de dois semestres para o doutorado;**
- **compete a Comissão de Bolsa/CAPES, registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;**
- **docente de ensino superior que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;**
- **as atividades do estágio de docência deverá ser compatível com a área de pesquisa do pós-graduando;**
- **A etapa preliminar do PAE, obrigatória, a preparação pedagógica, que consiste em cursar uma disciplina, que pode ser realizada na FMUSP ou em outra Unidade da USP, em sua área do conhecimento, consultar [HTTP://www.fm.usp.br/cedem/pae/index.php](http://www.fm.usp.br/cedem/pae/index.php), disciplinas;**
- **e no segundo ano realizar o estágio.**
 - **Os casos omissos terão suas bolsas canceladas e deverão ressarcir os recursos recebidos.**

Duração da Bolsa

A bolsa será concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, se atendidas as seguintes condições:

- recomendação da comissão de Bolsa-CAPES, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior;
 - Na apuração do limite de duração das bolsas considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
 - Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extrapolação será causa para a redução das quotas de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

Suspensão da bolsa

O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até dezoito meses e ocorrerão nos seguintes casos:

- de até seis 6 meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso (bolsas CAPES) ou 3 meses para parto e aleitamento de filho (CAPES e CNPq);
- de até dezoito meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência;
 - É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

Coleta de dados e estágio no país e exterior

Não haverá suspensão da bolsa quando:

- o doutorando, por prazo de até doze meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio em instituição nacional ou coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação ou tese, se a necessidade da coleta ou estágio for reconhecida pela Comissão de Bolsa para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto.
- doutorando se afastar para realizar estudos referentes a sua tese, por um período de dois a seis meses, conforme acordo estabelecido entre a CAPES e o DAAD – Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico ou demias acordos de natureza semelhante.

Revogação da concessão

Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

- se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
 - A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.
 - A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

Cancelamento de bolsa

O cancelamento de bolsa, com ou sem a imediata substituição por outro aluno do mesmo Programa, deverá ser comunicado à Pró-Reitoria, a qual informará mensalmente a CAPES os cancelamentos ocorridos.

- No âmbito da IES, a Comissão de Bolsa-CAPES poderá proceder, a qualquer tempo, novas concessões de bolsas e substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato a CAPES.
- A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição destes critérios, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor.

Utilização da taxa de bancada

Para utilização dos recursos financeiros da Taxa de Bancada os bolsistas deverão antes consultar o orientador e a Comissão de Bolsas para devida aprovação. Os recursos deverão ser utilizados para:

- Vinda de professor de fora para participação na banca examinadora da defesa de tese de doutorado;
- Vinda de professor visitante para contribuição no desenvolvimento do projeto da tese;
- Participação em congressos referente ao projeto da tese;
- Atividades e recursos necessários para o desenvolvimento da programação acadêmica, da pesquisa e do projeto de tese;
- Impressão do “boneco da tese” e tese;
- Os recursos deverão ser utilizados durante o período de vigência da bolsa, acrescido de 30 (trinta) dias, sendo que o saldo utilizado deverá ser devolvido ao CNPq, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio do formulário Guia de Recolhimento – GR, que deverá ser emitido a partir da “home page” do CNPq, autenticada pelo banco e encaminhada ao Serviço de Bolsas a Cursos de Pós-Graduação do CNPq.

Maiores informações consultar os sites: www.capes.gov.br, www.cnpq.br, www.fm.usp.br/cedem/pae

Estes critérios foram elaborados a partir de consulta aos sites acima mencionados em Regulamento do Programa de Demanda Social, Instruções de Serviço e Resoluções Normativas.